DECRETO Nº 1.457 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR$ 58.773.947,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

3120.00 - Material de Consumo 36.627.116,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 14.369.880,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 7.776.951,00

TOTAL 58.773.947,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

18.01.1581483.2.051 -

Assistência ao Menor e

Família 58.773.947,00 58.773.947,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do termo de convênio n º 26/83, celebrado entre a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM e a Secretaria de Promoção Social do Estado de Rondônia, com base no inciso III do§ 12 do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

 58.773.947,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82, conforme discriminação.

I - TRIMESTRE 249.870.000,00

II - TRIMESTRE 285.985.905,00

III - TRIMESTRE 417.223.128,00

IV - TRIMESTRE 146.593.224,00

TOTAL 1.099.672.257,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR